

suprema desta revolução no sentimento politico", disia, ha um anno, M. Goschen, "está no despertar da consciencia publica, sensivel agora aos aspectos moraes em que, por varias faces, se manifestam as relações particulares. A uma influencia *antes moral* do que economica, á *consciencia do bem, da justica*, antes que á convicção de algum lucro material, mais ou menos remoto, se deve a immensa força motriz necessaria para a passagem de leis tales. Todos os actos parlamentares concorrentes a esses assumtos foram votados essencialmente *por fundamentos moraes (on moral grounds)*. Alguns annos atraç, essa legislação seria *absolutamente impossivel*. A liberdade teve de ceder aos direitos da moralidade (*liberty was made to yield to the claims of morality*), neste paiz, onde talvez nunca a liberdade se sacrificou a considerações de conveniencia".

Que direitos singulares assistem á propriedade, ainda á propriedade perfeita, para resistir, no Brasil, a uma lei, a que a liberdade teve de dobrar-se, na grande mãe patria da liberdade moderna? Si a propriedade natural do homem sobre as coisas não encontrou, no paiz dos grandes latifundios e das industrias colossaes, força bastante para contrastar as exigencias superiores, da lei moral, — que titulo tem, para se suppôr a essa soberania summa a propriedade abominavel e indefensavel do homem sobre o homem? Si, na terra, por excellencia, do espirito utilitario, do bom senso pratico, do commercialismo, as imposições da moral prevalecem assim, não só aos interesses poderosos da riquesa, como aos direitos omnipotentes da liberdade, e veneram-se, no parlamento, como a mais practica e eminente das realidades, que estranha inversão da logica e do senso *commun* é esta, que nos não permite, entre nós, invocarmos essa auctoridade suprema da moral contra o mais immoral dos privilegios da usurpação, sem incorrermos em nota de ideologia, ou sentimentalismo?

Mais, ainda; quando á reforma se podesse, mais ou menos plausivelmente ageitar o qualificativo de *socialista*, não será pueril presumpção oppôr um nome, uma formula, a umá necessidade fatal do progresso humano? Das leis que, n'outros paizes, predispuaram, e realizaram a extinção do elemento servil, haverá uma só que, submettida ao mais benigno criterio do respeito aos direitos dos possuidores de escravos, se possa escoimar de socialismo?

Implantando na sociedade as anomalias mais monstruosas, o captiveiro cria situações quasi sempre insolubves mediante os principios ordinarios do governo e as regras de jurisprudencia commun. As medidas emancipadoras, pois, hão de ser julgadas pela sua utilidade economica e moral. Quando, no anno de 387, em Roma, os tribunos do povo Gaius Licinio e Lucio Sextio, para limitar o systema da laboura servil, e assegurar aos proletarios livres algum quinhão no trabalho rural, impuseram, apôs uma lucta de onze annos, ao senado a lei que obrigava os proprietarios territoriales a empregarem, nos trabalhos do campo, um numero de obreiros livres proporcional ao dos seus escravos ruraes, todas as resistencias do patriciado e até a dictadura de Camillo, o antigo heróe militar, foram baladas; porque a reforma exprimia uma fatalidade do tempo, e o melhoramento da condição das classes populares tornara-se impossivel, sem medidas legislativas que abalariam pelos alicerces a organisação civil daquella época muito além das previsões contemporaneas de estadistas e interessados. Julgao pelo padrão ordinario as leis agrarias, com que os tribunos e as assembléas populares luctaram, na republica romana, contra a pressão todo poderosa da elgarchia proprietaria, e sereis levados a condenalos; conclusão absurda, a

que só chegariam hoje espiritos alheios á critica historica e á noção das circumstancias que determinaram aquelles resultados.

Entre nós, felizmente, a resistencia oligarchia não conta com as mesmas forças, nem a enormidade do mal é tão vasta. Mas a lição historica tem a procedencia mais completa, para nos acautelar contra as apologias declamatorias do direito do senhor, que procuram consubstancial-o aos interesses da sociedade mesma, com que elles não coincidem sinão passageiramente e até certo ponto, assaz limitado, e tentam asserir as reformas sobre a propriedade servil pelo mesmo estalam por onde apreciariam os uma reforma da propriedade comum.

Enganam-se tristemente os que cuidam com este sistema de subterfugios evitar o alcance do grave problema. A impiedade do captiveiro, uma vez ferida, não se sustenta mais, sinão ao poder de reformas que constante e progressivamente a eliminem. E' um edificio a que se removeu o fastigio, e cujos alicerces vacilam. O meio de aguental-o temporariamente, é alivial-o com prudencia e oportunidade, do peso que o ameaça desabar. Melhores amigos, neste sentido, são dos proprietarios agricolas promotores da reforma do que os apostolos da immobilidade. A immobilidade é a ruina; a reforma é transição, não sem contratempos e dissabores, mas, ao menos, sem catastrophes, misérias e desmoronamentos.

Quando se discutia o projecto de 1871, muitas véses, no seio da oposição, o profligaram como facho de perturbações e tentativa impotente. Pediam providencias comedidas, mas activas e efficazes. Reclamava-se um prazo não longo, que circunscrevesse o flagello, sem substituir-o por flagellos maiores. Veiu a lei de 28 de setembro, e ao cabo de treze annos estamos incommensuravelmente longe do termo suspirado. O fundo de emancipação revelou inequivocadamente a sua inefficacia; e, todavia, o fundo de emancipação continua a ser, para os opositores daquella tempo e de hoje, o *nec plus ultra* da reforma.

A questão que se contende entre a indemnisação e a gratuidade não é uma questão de direito, mas uma apreciação do interesse publico, que aconselha se respeite, até onde a ordem publica e a fortuna nacional o exigirem, a boa fé de interesses criados ao abrigo das instituições ou dos costumes de um povo.

E' sob este aspecto que encararemos a libertação dos escravos de sessenta annos.

A impugnação articulada contra essa idéa resume-se nas palavras do sr. visconde de Muritiba, que, no seu parecer de 10 do corrente mez, como conselheiro de estado, assim se exprime:

«A libertação forçada e sem indemnisação dos escravos que tiverem atingido, e attingirem a 60 annos, é um *attentado contra o direito de propriedade*, uma restrição arbitaria e odiosa da propriedade servil, que deve ser tão garantida e respeitada como qualquer outra.

«Entretanto deve-se reconhecer que, a ter-se de alforriar com indemnisação, é preferivel aplicar os recursos do fundo de emancipação á forria de escravos ainda moços, que melhor possam aproveitar-se do beneficio, e tenham forças para trabalhar, e assim concorrer para o augmento da riquesa publica.»

O illustre conselheiro ha de incumbrir-se de refutar a si proprio.

Quando, em 1867, o conselho de estado consultou sobre a oportunidade da *emancipação*, votaram:

—que ella fosse tractada após a guerra, os srs.:

Visconde de Itaborahy,
Visconde de S. Vicente,
Sousa Franco,
Eusebio,
Torres Homem,
Nabuco;

—que o fosse depois da guerra, mas estando já de algum modo reparadas as nossas finanças, os srs.:

Visconde de Abaeté,
Paranhos;

que se considerasse desde logo, o sr.

Visconde de Jequitinhonha; —pronunciando-se *in limine*, absolutamente contra o pensamento emancipador:

O sr. barão de Muritiba.

(Continua)

SONS e TONS

NOVOS BARDOS

IV

(FONTOURA XAVIER)

Vão-se-lhe os versos, ríspidos, vibrando,
Na vehemencia dos odios concentrados,
Como si eu visse desfilar marchando
Um batalhão valente de soldados.

Doiram-lhe a estrophe as syllabas flamman-
tes,
Como fulgurações de meteóros,
E passam, como aligeros diamantes,
A alma espalhando em turbilhões sonoros.

De suas rimas atraç, ouvindo
Eu fico, ao longe, o sôm que faz a quenda,
A quenda enorme de um Titan ruinoso;
E vae-me n'alma fundo percutindo,
D'uma alvorada á rubra labareda,
O vivo toque de um clarim glorioso...

1884.

WENCESLAU DE QUEIROZ.

O MUNDO PELO TELEGRAPHO

CATHOLICOS E LIBERAES NA BELGICA

Bruxellas, 7 de setembro

A reunião dos manifestantes catholicos havida hoje aqui deu lugar a disturbios de vulto que occasionaram ferimentos graves.

As forças da auctoridade restabeleceram com dificuldade a ordem.

Antuerpia, 8 de setembro

Hontem houve aqui ruidosas manifestações por causa da reunião dos catholicos. A polícia interveiu, houve lucta e ferimentos de parte á parte. A auctoridade tem envidado esforços para restabelecer a ordem sem consegui-lo. Hoje continua a haver grande agglomeração dos manifestantes nas ruas, a effervescencia ainda é intensa.

Bruxellas, 8 de setembro

Tem continuado as desordens aqui e em Antuerpia motivadas pela divergência de opiniões politicas. Passa de cem o numero de pessoas feridas mais ou menos gravemente.

Bruxellas, 10 de setembro

No senado belga foi interpellado o governo sobre a sua politica interior que tem motivado as manifestações d'estes ultimos dias, e tiveram como consequencia as desordens e ferimentos havidos.

A discussão da interpellação terminou pela votação de uma moção de censura ao governo pela sua politica.

A moção foi aprovada por unanimidade.

Bruxellas 11 de setembro

O senado belga aprovou, por 49 votos contra 25, o projecto de reforma da lei do ensino, que foi apresentado pelo governo, e por cujo motivo se tinham feito em diversas partes da Belgica, e principalmente em Bruxellas e Antuerpia, reuniões publicas que deram em resultado as desordens d'estes ultimos dias.

O CHOLERA NA EUROPA

Roma, 11 de setembro

Não são favoraveis as noticias que chegam das diferentes localidades da Italia, onde reina o cholera-morbus.

Não tem sido bem sucedidos os esforços das auctoridades sanitarias para impedir a propagação do mal.

Ascende a 474 o numero das victimas, e a epidemia tende a desenvolver-se.

Roma, 12 de setembro

Segundo as noticias que vieram dos diversos logares da Italia, onde reina o cholera-morbus, sabe-se que tem diminuido ligeiramente de intensidade a epidemia.

Hontem já a mortalidade foi menor do que a d'estes ultimos dias.

Barcelona, 10 de setembro

Noticias de Lerida ter havido ali diversos casos mortaes de cholera-morbus.

Madrid, 6 de setembro

Disem de Getafe, cidade distante d'aqui treze kilometros, que reina n'aquelle logar a epidemia do cholera-morbus.

A INSURREIÇÃO NO EGYPTO

Cairo, 4 de setembro

Foram recebidas aqui comunicações que asseguram estar os insurretos adeptos do Mahdi se preparando para atacar a cidade de Suakin.

Londres, 6 de setembro

Por informações vindas de Kasala, capital da Takka, cidade da vasta planicie sobre o rio Ohar-el Gasch, affluente do Nilo, á pouca distancia de Khartoum, sabe-se que essa cidade foi atacada pelos insurretos, mas que, á vista da energia das tropas da auctoridade os rebeldes foram repelidos fugindo em seguida.

A GUERRA FRANCO-CHINEZ

Londres, 9 de setembro

As auctoridades chinesas ordenaram a obstrucção do rio Shang-hai, no intuito de impedir a entrada ali á esquadra francesa.

Os consules das nações europeias lavraram um protesto contra esta deliberação, e o fizeram chegar ás mãos do governador de Shang-hai.

PORTUGAL

Lisboa, 7 de setembro

Noticias vindas de Macão dão aquella colonia completamente tranquilla.

Valença do Minho, 7 de setembro

Está assentada a ponte sobre o Minho, por onde ha de passar o caminho de ferro entre esta cidade e Tuy.

EXCURSÃO PRINCIPESCA

Parahyba do Sul, 13 de setembro

S. A. R. o sr. Conde d'Eu chegou sem novidade, acompanhado pelos srs. conselheiro Franklin Dória, Barão de Ibituruna, dr. Lopo Diniz e L. Caminhoá. Foi recebido na estação pelos juizes de direito e municipal, promotor publico, camara municipal, conselheiros da irmandade de Nossa Senhora da Piedade, collector, advogados, medicos e numerosos cidadãos de todas as classes.

Sua alteza e as pessoas de sua comitiva almoçaram em casa do dr. Martinho Garcia e jantaram na do dr. Francisco Quirino da Rocha Werneck, onde pernoitaram.

Visitou sua alteza o asylo de orphãos d'esta cidade, o paço municipal, a matriz e outros edificios.

Grande regosijo publico.

FACTOS e BOATOS

Recuerdo...

E' hoje o 53º anniversario do falecimento de d. Pedro, o primeiro imperador do Brasil.

Sua morte deu-se em Lisboa, no anno de 1831.